



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

TERÇA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020

Edição 1819  
05 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski  
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Car-do-  
dozo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVI-  
MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Ros-  
setim  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto  
José Sanches  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:  
Luiz Carlos de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91  
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br  
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente  
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente  
VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário  
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário  
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak  
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi  
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio  
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos  
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz  
VEREADOR: Audio Charachouski  
VEREADOR: Osmário Batista  
VEREADOR: Adão Kostecki Primo  
VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 193/2020

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 1287/2020.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores John Charles Fernandes, Keidi Laura Penteado Klosovski e Alexandre Rafael Marcante, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor John Charles Fernandes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 13 de abril de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 194/2020

*“Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora **Adriana das Graças Vieira Garrido**, do cargo de provimento efetivo de *Assistente Social*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 13 de abril de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de camisetas, bonés e coletes destinados as campanhas e programas das secretarias solicitantes.



**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 43.449,00 (Quarenta e tres mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

**DATA DA SESSÃO:** 30 de abril de 2020 às 13:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de ração para peixes e de materiais para irrigação, reestruturação de casa de vegetação, melhoria de canteiro, compra de insumos, para produção de mudas, sem o serviço de instalação para atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 27.789,70 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

**DATA DA SESSÃO:** 30 de abril de 2020 às 13:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele Sydoski**  
Pregoeira.

### CONVOCAÇÃO

#### VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Lidiane Campagnaro, Pregoeira, no uso de suas atribuições, vem através da presente, CONVOCAR a empresa acima mencionada, participante do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 151/2019, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de cestas básicas que serão destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelo CRAS e CREAS, para que, tendo em vista a rescisão unilateral efetuada com a empresa vencedora do certame, e sua caracterização como segundo colocado, manifeste o interesse em assumir o objeto licitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. Em não sendo manifestado interesse, será passada à convocação dos próximos colocados.  
Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 14 de abril de 2020.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 069/2020, para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios, com objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através

de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 069/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 14 de abril de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **POMPÉIA COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 070/2020, para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios, com objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 070/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 14 de abril de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 071/2020, para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios, com objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 071/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela

divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 14 de abril de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **TGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 072/2020, para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios, com objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 072/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 14 de abril de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre aprovar “ad referendum” a aplicação do recurso: Incentivo Benefício Eventual Covid – 19, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 143/2020, o qual dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Considerando as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 -MDS –Ministério do Desenvolvimento Social;

Considerando a Deliberação nº 045/2013 –CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 002/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre os prazos de preenchimento do Plano de Ação do SIFF e da emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo;

Considerando o Artigo 30º da Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser programados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

Considerando o Artigo 6º do Regimento Interno do CMAS em seu inciso III que compete a Mesa Diretora “tomar decisões de caráter de urgência, ‘ad referendum’ do Plenário”;

Considerando que esta Resolução aprova até a homologação da Plenária, no retorno das reuniões (ordinária e/ou extraordinária) do CMAS.

A Mesa Diretora,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar “ad referendum” a aplicação do recurso “Incentivo Benefício Eventual Covid – 19”, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**Art. 2º** - O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ CARLOS KOLITSKI**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)